

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 01/2024

AUTOR DO PROJETO: Poder Executivo

RELATOR: Matheus Roberto Schmidt Barea

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do 01/2024, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a conceder revisão geral anual e aumento salarial nas remunerações dos servidores municipais ativos e inativos, empregados públicos, servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão que possuam paridade, celetistas, conselheiros tutelares, e subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR

Da análise do Projeto de Lei n° 01/2024 verificou-se que o Poder Executivo requer autorização legislativa para conceder a partir de 01 de janeiro de 2024 revisão geral anual e aumento salarial nas remunerações dos servidores municipais ativos e inativos, empregados públicos, servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão que possuam paridade, celetistas e conselheiros tutelares, bom como revisão geral anual no subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo.

O aumento salarial, se dará no percentual de 0,29 % (zero inteiros e vinte e nove centésimos por cento), e a revisão geral anual (reposição) no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), tendo como base o acumulado do INPC/IBGE entre os meses de janeiro de 2023 e dezembro de 2023, totalizando 4,00% (quatro inteiros e zero centésimo por cento), tendo como fundamento legal o Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e Art. 140, Inciso XI da Lei Orgânica do Município.

Observou-se ainda, que aos agentes políticos e cargos eletivos aplicar-se-á apenas a revisão geral anual.

Anexo ao Projeto de Lei, o Poder Executivo encaminhou demonstrativo de impacto financeiro, demonstrando que o índice do impacto financeiro após aplicação do percentual de 4%, em relação ao gasto com pessoal no exercício de 2023 será de 47,37%, ficando, portanto, abaixo do limite de alertar previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (48.60%).

Assim, diante das considerações apontadas acima, tenho que a propositura do Projeto em análise está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, razão pela qual opino pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Sala de Comissões, 31 de janeiro de 2024.



Matheus Roberto Schmidt Barea
Relator

CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em reunião realizada, no dia 31 de janeiro de 2024, manifestou-se “PELAS CONCLUSÕES” do relator, Vereador Matheus Roberto Schmidt Barea, estando favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 01/2024.

Sala de Comissões, 31 de janeiro de 2024.


Valmir Lucietto
Presidente


Matheus Roberto Schmidt Barea
Relator


Sidinei José Giusti
Membro